



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 12/1989

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 17 de abril de 1989

**REVOGADA pela Lei 43, de 06 de outubro de 1989.**

#### LEI Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 1989.

**Dispõe sobre a gratificação por hora trabalhada aos motoristas e operadores de máquinas rodoviárias.**

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá, aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação por hora trabalhada aos motoristas de caminhão e operadores de máquinas rodoviárias.

**Art. 2º** - O valor da gratificação por hora trabalhada será de 0,60% do salário base.

**Art. 3º** - A gratificação por hora trabalhada será paga mediante a apresentação de relatório fornecido pelo Secretário de Obras e Viação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 17 de abril de 1989.**

**Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST**

**Prefeito Municipal**